



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

Edital SEI N°36874882019 - SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2019

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL:765687

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar veículos pertencente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

ESCLARECIMENTOS:

Recebidos em 10 de maio de 2019 às 12h:43min.

Questionamento 1: *"Apesar da descrição no tópico abaixo, podemos entender que o prazo de vigência contratual será de 12 meses e não de 15 meses ?15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO 15.1 – O prazo de vigência contratual será de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93. 15.2 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93".*

Resposta: O prazo de vigência contratual de 15 meses está considerando o tempo de execução dos serviços (12 meses) somados ao prazo de pagamento do mesmo, bem como emissão da ordem de serviço, portanto resta a vigência do contrato com prazo maior que o de execução.

Questionamento 2 :*"A apólice poderá ser emitida e entregue em até 15 dias, conforme estipulado pela Susep ? 15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO 15.4 - A Apólice de Seguro deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, exceto em pontos facultativos e feriados, e no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da solicitação da Contratante no endereço a ser informado na solicitação. "*

Resposta: Conforme Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em resposta encaminhada através do Memorando SEI N° 3735948/2019 - SAMA.NAD: *"O prazo para entrega da apólice deverá atender o disposto no item 15.4 do Termo de Referência. Entretanto, esse prazo poderá ser prorrogado pela Comissão de Fiscalização da contratação, se, eventualmente, a empresa Contratada apresentar argumentos que justifiquem a necessidade de dilação."*

Questionamento 3:" *Seguradoras não emitem nota fiscal e sim *apólice e boleto. Podemos considerar estes *documentos? 17 – DO PAGAMENTO 17.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011. 17.5 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal."*

Resposta: Conforme Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em resposta encaminhada através do Memorando SEI N° 3735948/2019 - SAMA.NAD: "(...)documentos como apólice e boleto serão considerados válidos para fins de pagamento."

Questionamento 4: "A apólice para ser emitida é exigido uma data de vencimento para o boleto. Podemos emitir o boleto com valor a vista e vencimento para 30 dias da emissão da apólice ? 17.5 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal. "

Resposta: Conforme Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em resposta encaminhada através do Memorando SEI N° 3735948/2019 - SAMA.NAD: "Será aceita a emissão do boleto com valor a vista e vencimento para 30 dias da emissão da apólice, desde que, este último, esteja de acordo com o Termo de Referência e proposta de preço efetuada."

Questionamento 5: "Quando citam os valores das franquias não deverão exceder o limite máximo estimado, deve-se entender que o valor da franquia já deverá estar embutido no informado nas colunas valor unitário / valor total ou por um erro do Edital o valor da franquia não foi informado ? TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 3556738/2019 - SAMA.NAD - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo estimado, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores."

Resposta: Conforme Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em resposta encaminhada através do Memorando SEI N° 3735948/2019 - SAMA.NAD: "Com relação ao questionamento supracitado, que se refere ao item II.II do Termo de Referência, informamos que a estipulação visa dispor apenas sobre a necessidade de os valores das franquias constarem, obrigatoriamente, nas propostas e apólices. Salientamos ainda que, a franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio)."

Questionamento 6: " Caso a vencedora do certame opere somente com pagamento da franquia à Seguradora, será aceito? TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 3556738/2019 - SAMA.NAD - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse."

Resposta: Conforme Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em resposta encaminhada através do Memorando SEI N° 3735948/2019 - SAMA.NAD: "Não haverá óbice quanto ao pagamento à seguradora, tendo em vista que, consta no Termo de Referência essa possibilidade."

Questionamento 7: " Há seguro atual ? Se sim, informar : - Seguradora / - Data final de vigência da apólice

Resposta: Conforme Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em resposta encaminhada através do Memorando SEI N° 3735948/2019 - SAMA.NAD: "Seguradora: Brasil Veículos Cia de Seguros (24 itens), data final de vigência da apólice em 16/05/2019 (renovação em andamento) e Gente Seguradora S/A (9 itens), data final da apólice em 08/11/2019."

Questionamento 8: "Havendo seguro atualmente, a Prefeitura poderá apresentar cópia da apólice à Seguradora vencedora do certame ?"

Resposta: Conforme Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em resposta encaminhada através do Memorando SEI N° 3735948/2019 - SAMA.NAD: "A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente poderá dispor de cópia da apólice à Seguradora vencedora do certame."

Questionamento 9: *"Para qual fim destina-se os veículos, por exemplos, ambulância ou carga/descarga ou fiscalização ou etc ?"*

Resposta: Conforme Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em resposta encaminhada através do Memorando SEI N° 3735948/2019 - SAMA.NAD: *"Os veículos oficiais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente são destinados a execução de fiscalização in loco, de obras e posturas, meio ambiente, comunicações visuais bem como rotinas administrativas."*

Questionamento 10: *"A Prefeitura de Joinville é isenta de IOF ? "*

Resposta: Conforme Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em resposta encaminhada através do Memorando SEI N° 3735948/2019 - SAMA.NAD: *"A prefeitura de Joinville é isenta de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) bem como o Fundo Municipal do Meio Ambiente/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente."*

Questionamento 11: *"Dentre os veículos a serem segurados, favor informar :*

11.1 - *"Existe algum adquirido de leilão?"*

Resposta: Conforme Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em resposta encaminhada através do Memorando SEI N° 3735948/2019 - SAMA.NAD: *"Não."*

11.2 - *"Existe algum com o licenciamento anual obrigatório não regularizado ?"*

Resposta: Conforme Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em resposta encaminhada através do Memorando SEI N° 3735948/2019 - SAMA.NAD: *"Não."*

11.3 - *"Existe algum transformado ou com alteração nas características ? Se sim, qual a transformação ? Se sim, já consta em CRLV ?"*

Resposta: Conforme Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em resposta encaminhada através do Memorando SEI N° 3735948/2019 - SAMA.NAD: *"Não."*

11.4 - *"As placas estão em conformidade com as categorias informadas nos CRLV's, por exemplos, oficial placa branca ou particular placa cinza ?"*

Resposta: Conforme Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em resposta encaminhada através do Memorando SEI N° 3735948/2019 - SAMA.NAD: *"Sim."*

11.5 - *"Existe algum blindado ? Se sim, já possui no DUT a informação da blindagem ?"*

Resposta: Conforme Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em resposta encaminhada através do Memorando SEI N° 3735948/2019 - SAMA.NAD: *"Não."*

11.6 - *"Existe algum parado em oficina por motivo de sinistro ou reparo/manutenção ou avaria ? Se sim, informar a placa e o respectivo motivo."*

Resposta: Conforme Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em resposta encaminhada através do Memorando SEI N° 3735948/2019 - SAMA.NAD: *"Não."*

Questionamento 12: *"Após transcrito o certame, a Seguradora vencedora poderá realizar vistoria nos veículos, sem que altere o valor do custo fechado ?"*

Resposta: Conforme Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em resposta encaminhada através do Memorando SEI N° 3735948/2019 - SAMA.NAD: "*Não há óbice desta Secretaria quanto a realização de vistoria nos veículos oficiais pela Seguradora vencedora do certame, sem que haja alteração do valor de custo pactuado.*"

Questionamento 13: "*Houve sinistro nos últimos 12 meses ? Se sim, informar a placa, o tipo de ocorrência e o valor indenizado.*"

Resposta: Conforme Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em resposta encaminhada através do Memorando SEI N° 3735948/2019 - SAMA.NAD: "*Houve sinistro nos últimos meses: Ranger2.3 XLS placa MII1281 - dano contra terceiro; Fiat Uno Mille placa MKO6628 - dano contra terceiro; Mercedes Benz L608, placa MBF4789 - dano contra terceiro. Até o momento não houve determinação do quantum indenizatório.*"

Renata da Silva Aragão

Pregoeira

Portaria nº 033/2019



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor(a) Público(a)**, em 16/05/2019, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3761576** e o código CRC **DBD904E6**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.024561-0

3761576v3